

MULTI SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 22.459.737/0001-00
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 20 DE MAIO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 20 de maio de 2025 e encerrada 04 de junho de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

- (1)** Alteração do regulamento para prever a possibilidade de o Fundo constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do seu patrimônio líquido exclusivamente na hipótese de garantir obrigações assumidas pela Classe, conforme redação constante no regulamento anexo à Proposta do Administrador;
- (2)** Alteração do regulamento para prever a possibilidade de o Fundo prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se exclusivamente para garantir obrigações assumidas pela Classe, conforme redação constante no regulamento anexo à Proposta do Administrador;
- (3)** Alteração da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão prevista no regulamento do Fundo, conforme valores abaixo:

*"O Administrador fará jus a uma remuneração de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano), a incidir sobre (a) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Classe, ou (b) sobre o valor de mercado da Classe, caso suas cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pela Classe, como por exemplo, o IFIX, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("**Base de Cálculo da Taxa de Administração**") e que deverá ser pago diretamente ao Administrador, observado o valor mínimo mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação do IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo, a partir do mês subsequente à data de autorização para funcionamento da Classe"*

*"O Gestor fará jus a uma remuneração de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano), a incidir sobre (a) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Classe, ou (b) sobre o valor de mercado da Classe, caso suas cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pela Classe, como por exemplo, o IFIX, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("**Base de Cálculo da Taxa de Gestão**"), observado o desconto de*

0,20% (vinte centésimos por cento) nos 12 (doze) primeiros meses contados da publicação deste Regulamento, correspondente aos serviços de gestão dos Ativos Imobiliários da Classe, a ser pago ao Gestor”

(4) Alteração do regulamento para prever a possibilidade de o Administrador alterar o mercado em que as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, independente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; e

(5) Alteração do regulamento para prever a possibilidade de o Gestor, em nome do Fundo, prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, relativamente a operações relacionadas à carteira de ativos do Fundo, bem como constituir ônus reais sobre Imóveis Alvo (conforme definido no Regulamento) integrantes do patrimônio do Fundo para garantir obrigações por ela assumidas.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 82,431% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descrita acima, tiveram os seguintes resultados, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado (no mínimo, 50% das cotas emitidas pelo Fundo)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	0,00%	75,634%	0,00%	<u>reprovada</u>
Matéria (ii)	0,00%	75,634%	0,00%	<u>reprovada</u>
Matéria (iii)	74,220%	1,414%	0,00%	<u>aprovada</u>
Matéria (iv)	74,220%	1,414%	0,00%	<u>aprovada</u>
Matéria (v)	0,00%	75,634%	0,00%	<u>reprovada</u>

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento do dia 05 de junho de 2025**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS